LEI Nº 2.034-03/2023
Projeto de Lei nº. 235-03/2023

Autoriza o Poder Executivo a desafetar ônus de Imóvel de propriedade do Município

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 070/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o ônus (restrição) constante nos Imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul matriculados sob o nº. 3.944 e 3.946 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, mais especificamente, nas averbações Av. 2.3944 e 2.3946, para o uso amplo e não restrito somente a empresas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças